

DECRETO N. 120/2017 - DE 11 DE ABRIL DE 2017.

**ALTERA O DECRETO Nº 593/2016 DE
14/07/2016, QUE NOMEIA OS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 593/2016, que nomeia membros que compõe o Conselho Municipal Educação, de acordo com alteração resolvida em reunião do mesmo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto Nº 593/2016 - DE - 14 DE JULHO DE 2016, que nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, de acordo com as representatividades a seguir:

**REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- ☐ Maryane Perez freitas dos Reis - Escola M. Roque Telles (Titular)
- ☐ Virginia Caxias Moulin - Escola Zulmira Ventury Baptista (Suplente)
- ☐ Gabrielle Checon Cipriano - Escola Herminia Leal Judice (Titular)
- ☐ Arielly Santos Barbosa - Escola Felipe Andrade Costa (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- ☐ André Santana Leal (Titular)
- ☐ Lucy Souza Nascimento (Suplente)

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS PROFESSORES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:**

- ☐ Micheli Almeida Barros (Titular)
- ☐ Andreia Macedo Marinho (Titular)
- ☐ Eliana Silva Cristovam (Suplente)
- ☐ Marcelino Manoel dos Santos (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- ☐ Célia Lucia Gomes Estevão (Titular)
- ☐ Suiana Avelar Domiciole (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS HUMANOS:

- ☐ Ademir Torres (Titular)
- ☐ Rosana Costa Santiago (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ☐ Regina Rosa Puppim (Titular)
- ☐ Magda da Silva Santiago (Suplente)

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

- ☐ Perla Cararo Fiório Belinato (Titular)
- ☐ Maria Dolores Almeida (Suplente)

**REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ATÍLIO VIVACQUA:**

- ☐ Paulo Caldeira Burock Junior (Titular)
- ☐ Márcio Silva da Conceição (Suplente)

Art. 2º - O Conselheiro que deixar de comparecer em 01 (um) , 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas do Plenário, ou das Comissões, ou a 10 (dez) Sessões no período de 01 (um) ano sem apresentar justificativa aceita pelo Conselho é considerado demissionário, cabendo ao Presidente fazer a comunicação ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2017.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Atílio Vivácqua, ES, 11 de abril de 2017

ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal